

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP  
Processo Administrativo nº 02.0811.003/2021

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO  
Nº 001.310322.13.01921**

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAPINZAL DO NORTE A EMPRESA **F N DO N  
TERAMO**, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA, com sede à localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000 – CAPINZAL DO NORTE– MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 01.613.309/0001-10, através da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato representada pela Senhora **LIDIANE PEREIRA DA SILVA**, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **F N DO N TERAMO**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.941.667/0001-40, localizada no Tr Antônio Macedo, Rua 71, Bairro Centro, Presidente Dutra – MA, representada pela senhora Francisca Neta do Nascimento Teramo, portador do CPF nº 253.848.804-49 e RG nº 000114579599-1, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 02.0811.003/2021, e proposta apresentada, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.310322.13.01921**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de materiais escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2021 e Ata de Registro de Preços nº 011/2022, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL**

O valor do presente contrato é de R\$ 216.053,76 (Duzentos e dezesseis mil, cinquenta e três reais e setenta e seis centavos) a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
21	Cartolina branca.Gramatura mínima 150 g/m <sup>2</sup> . Dimensões nominais mínimas: 50 x 66 cm. Pacote com 100 folhas.	VMP	PCTS	80	R\$ 143,56	R\$ 11.484,80
23	Clips n.º 4/0 galvanizado.Embalagem com 100 und / 500 g.	BACCHI	CXS	800	R\$ 4,74	R\$ 3.792,00
25	Cola colorida atóxica lavável.Produto deve apresentar bico aplicador. Composição em resina de PVA e conservante tipo benzoatiazol. Deverá conter selo do Inmetro na embalagem. Ideal para colagens, relevos coloridos, pintura e decorações em geral. Cada conjunto deverá conter uma unidade com 23 gramas de cada cor: amarelo, azul, branco, preto, verde e vermelho.	BRW	CX	800	R\$ 7,14	R\$ 5.712,00
27	Corretivo líquido à base de água 18ml	MERCUR	UND	480	R\$ 3,32	R\$ 1.593,60
29	Etiqueta adesiva permanente.Pacote com 25 folhas na cor branca contendo 20 adesivos permanentes retangulares com dimensões mínimas de 25,4 x 101,5 mm cada, totalizando 500 (quinhentas) etiquetas por pacote.	LINK	PCT	80	R\$ 18,07	R\$ 1.445,60
31	Envelope de papelaria medindo 240 x 340 mm.Confeccionado em papel kraft com aba e gramatura mínima de 80g/m <sup>2</sup> .	FORONI	UND	3200	R\$ 0,55	R\$ 1.760,00
33	Fita adesiva crepe gomada.Dimensões mínimas: 36 mm x 50m. Composição: papel crepado tratado e adesivo à base de resina e borracha; acondicionada em tubetes de papelão.	ADELBRAS	ROLOS	720	R\$ 27,62	R\$ 19.886,40
35	Folha de E.V.A. modelo liso na cor amarelo.Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	BRW	FOLHAS	1840	R\$ 1,90	R\$ 3.496,00
37	Folha de E.V.A. modelo liso na cor azul escuro.Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	BRW	FOLHAS	1840	R\$ 1,88	R\$ 3.459,20
39	Folha de E.V.A. modelo liso na cor branca.Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de	BRW	FOLHAS	1840	R\$ 1,88	R\$ 3.459,20

	comprimento x 2mm de espessura.					
41	Folha de E.V.A. modelo liso na cor lilás. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	BRW	FOLHAS	1840	R\$ 1,69	R\$ 3.109,60
43	Folha de E.V.A. modelo liso na cor preta. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	BRW	FOLHAS	1840	R\$ 1,88	R\$ 3.459,20
45	Folha de E.V.A. modelo liso na cor verde bandeira. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	BRW	FOLHAS	1840	R\$ 1,88	R\$ 3.459,20
47	Folha de E.V.A. modelo liso na cor vermelha. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	BRW	FOLHAS	1840	R\$ 1,88	R\$ 3.459,20
49	Folha de E.V.A. com glitter na cor dourado Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	BRW	FOLHAS	560	R\$ 6,66	R\$ 3.729,60
51	Folha de E.V.A. com glitter na cor vermelho Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	BRW	FOLHAS	560	R\$ 6,65	R\$ 3.724,00
53	Folha de E.V.A. com glitter na cor prata Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	BRW	FOLHAS	560	R\$ 6,65	R\$ 3.724,00
55	Giz de cera. Embalagem deverá conter doze cores em formato cilíndrico com comprimento igual ou superior a doze centímetros. O produto deverá ser macio e apresentar alto poder de cobertura, superfície lisa, uniforme e isenta de deformações, além de selo do Inmetro e certificação EN/71. Composição: ceras minerais, pigmentos homogêneos e atóxicos.	LEO & LEO	CX	1944	R\$ 5,65	R\$ 10.983,60
57	Grampeador para 25 folhas. O produto deverá apresentar as seguintes características: apoio emborrachado, corpo em aço escovado, depósito com face de segurança, botão de acionamento do trilho e funções prender / grampear. Dimensões mínimas (C x	BRW	UND	80	R\$ 33,50	R\$ 2.680,00

	L x A): 18 x 4 x 6,5 cm. Utiliza grampos 26/6, 23/6, 23/8 e 24/8.					
59	Lápis de cor.O estojo deverá conter lápis com as seguintes pigmentações: amarelo canário, azul, azul cobalto, canela, carmim, laranja claro, marrom, rosa claro, verde folha, verde oliva, vermelho, prata e preto. Estes serão produzidos com materiais totalmente atóxicos, madeira reflorestada isenta de nós - apresentando colagem perfeita, resistente e rígida das metades - em formato sextavado. O grafite deverá ser recoberto com tinta atóxica devendo possuir constituição uniforme, isento de impurezas, com boa pigmentação e maciez. O produto deverá ser certificado pelo Inmetro e conter selo FSC.Dimensões mínimas: comprimento: 175 mm, entre faces: 6,9 mm, diâmetro da mina: 3,3 mm. Composição básica: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada.	LEO & LEO	EST	2800	R\$ 7,59	R\$ 21.252,00
61	Marcador para quadro branco na cor azul.Produto descartável para uso restrito em quadros de laminado melamínico brilhante.Composição: ponta de feltro arredondada, resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes e aditivos.	BRW	UND	800	R\$ 9,07	R\$ 7.256,00
63	Marcador para quadro branco na cor vermelha.Produto descartável para uso restrito em quadros de laminado melamínico brilhante.Composição: ponta de feltro arredondada, resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes e aditivos.	BRW	UND	400	R\$ 9,07	R\$ 3.628,00
65	Papel cartão fosco na cor amarelo.Folha simples com gramatura e dimensões mínimas, respectivamente de 280g/m <sup>2</sup> e 480 mm x 660 mm.	VMP	FOLHAS	800	R\$ 1,85	R\$ 1.480,00
67	Papel cartão fosco na cor azul escuro.Folha simples com gramatura e dimensões mínimas,	VMP	FOLHAS	800	R\$ 1,85	R\$ 1.480,00

	respectivamente de 280g/m <sup>2</sup> e 480 mm x 660 mm.					
69	Papel cartão fosco na cor preta. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas, respectivamente de 280g/m <sup>2</sup> e 480 mm x 660 mm.	VMP	FOLHAS	800	R\$ 1,85	R\$ 1.480,00
71	Papel cartão fosco na cor vermelho. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas, respectivamente de 280g/m <sup>2</sup> e 480 mm x 660 mm.	VMP	FOLHAS	800	R\$ 1,84	R\$ 1.472,00
73	Papel colorset na cor azul claro. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m <sup>2</sup> e 480 mm x 660 mm.	VMP	FOLHAS	800	R\$ 1,39	R\$ 1.112,00
75	Papel colorset na cor branca. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m <sup>2</sup> e 480 mm x 660 mm.	VMP	FOLHAS	800	R\$ 1,39	R\$ 1.112,00
77	Papel colorset na cor preta. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m <sup>2</sup> e 480 mm x 660 mm.	VMP	FOLHAS	800	R\$ 1,39	R\$ 1.112,00
79	Papel colorset na cor verde claro. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m <sup>2</sup> e 480 mm x 660 mm.	VMP	FOLHAS	800	R\$ 1,39	R\$ 1.112,00
81	Papel crepom na cor amarela. Folha com dimensões mínimas de 48 cm x 200 cm. Pacote com dez folhas.	VMP	PCT	92	R\$ 14,98	R\$ 1.378,16
83	Papel crepom na cor branca. Folha com dimensões mínimas de 48 cm x 200 cm. Pacote com dez folhas.	VMP	PCT	92	R\$ 14,98	R\$ 1.378,16
85	Papel crepom na cor marrom. Folha com dimensões mínimas de 48 cm x 200 cm. Pacote com dez folhas.	VMP	PCT	92	R\$ 14,98	R\$ 1.378,16
87	Papel crepom na cor verde. Folha com dimensões mínimas de 48 cm x 200 cm. Pacote com dez folhas.	VMP	PCT	92	R\$ 14,98	R\$ 1.378,16
89	PAPEL GRAMATURA 180 A4 PACOTE COM 50 FOLHAS	VMP	PCT	200	R\$ 16,44	R\$ 3.288,00
91	Papel sulfite A4 na cor azul. Gramatura e dimensões mínimas, respectivamente, de 75 g/m <sup>2</sup> e 210 x 297mm. Opacidade mínima de 87%; umidade entre	REPORT	RESMAS	152	R\$ 5,88	R\$ 893,76

	3,5% (+/- 1,0) conforme norma tappi; pH alcalino; corte rotativo; embalagem com 100 folhas revestida em boop; produto com certificação ambiental FSC; com selo e código de licença impressos na embalagem.					
93	Papel sulfite ofício 2, 75g, gramatura: 75g/m <sup>2</sup> , formato: ofício 2 (2106 x 330 mm) , folhas/resma: 500.	REPORT	RESMAS	200	R\$ 29,81	R\$ 5.962,00
95	Papel sulfite A4 na cor rosa.Gramatura e dimensões mínimas, respectivamente, de 75 g/m <sup>2</sup> e 210 x 297mm. Opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5% (+/- 1,0) conforme norma tappi; pH alcalino; corte rotativo; embalagem com 100 folhas revestida em boop; produto com certificação ambiental FSC; com selo e código de licença impressos na embalagem.	REPORT	RESMAS	152	R\$ 5,89	R\$ 895,28
97	Papel sulfite A4 na cor verde.Gramatura e dimensões mínimas, respectivamente, de 75 g/m <sup>2</sup> e 210 x 297mm. Opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5% (+/- 1,0) conforme norma tappi; pH alcalino; corte rotativo; embalagem com 100 folhas revestida em boop; produto com certificação ambiental FSC; com selo e código de licença impressos na embalagem.	REPORT	RESMAS	152	R\$ 5,89	R\$ 895,28
99	Papel celofone. para trabalhos escolares e artesanais cores diversas 66x96cm	VMP	FOLHA	800	R\$ 1,24	R\$ 992,00
101	Papel laminado 48x66cm	VMP	FOLHA	1200	R\$ 1,40	R\$ 1.680,00
103	Pasta lombada larga modelo A-Z. O produto deverá apresentar visor, forração interna e externa em PVC, ferragem de alta pressão, lombo medindo no mínimo 70 mm, além de rados e olhais niquelados.	POLYCART	UND	200	R\$ 14,20	R\$ 2.840,00
105	Perfurador para papeis.O produto deverá ser confeccionado em estrutura metálica e apresentar depósito. Preparado para perfurar até vinte folhas, com dois furos de	BRW	UND	40	R\$ 53,57	R\$ 2.142,80

	diâmetro igual a 5 mm.					
107	Pincel atômico. Ponta porosa permanente caixa com 12 unidades na cor preta	BRW	CX	40	R\$ 62,21	R\$ 2.488,40
109	Pincel chato longo número 12.0 produto deverá ser confeccionado com cerdas brancas e cabo de madeira.	BRW	UND	800	R\$ 6,18	R\$ 4.944,00
111	Reabastecedor para pincel atômico permanente preto caixa com 12 unidades	BRW	CX	20	R\$ 56,84	R\$ 1.136,80
113	Reabastecedor de pincel para quadro branco 500ml na cor azul	COMPACTOR	UND	40	R\$ 66,03	R\$ 2.641,20
115	Reabastecedor de pincel para quadro branco 500ml na cor vermelha	COMPACTOR	UND	40	R\$ 66,03	R\$ 2.641,20
117	Régua transparente de uso escolar. O produto deverá conter escala milimétrica impressa em seu corpo, ser confeccionado em poliestireno e respeitar as dimensões mínimas de 306 mm de comprimento x 03 mm de espessura x 34 mm de largura.	WALEU	UND	4000	R\$ 1,41	R\$ 5.640,00
119	TNT na cor azul claro. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	SANTA FÉ	ROLOS	8	R\$ 144,99	R\$ 1.159,92
121	TNT na cor branca. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	SANTA FÉ	ROLOS	8	R\$ 144,97	R\$ 1.159,76
123	TNT na cor marrom. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	SANTA FÉ	ROLOS	8	R\$ 144,97	R\$ 1.159,76
125	TNT na cor verde bandeira. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	SANTA FÉ	ROLOS	8	R\$ 144,97	R\$ 1.159,76
127	Tesoura escolar de bolso 4" (10 cm). Cabo anatômico; ponta redonda;	BRW	UND	4000	R\$ 5,62	R\$ 22.480,00
129	Tinta têmpera guache de uso escolar O produto deverá ser atóxico e estar	BRW	CX	1200	R\$ 6,19	R\$ 7.428,00

acondicionado em caixas com 6 unidades Composição: pigmentos atóxicos, água espessante, carga inerte e conservante benzotiazol. Validade mínima de seis meses e selo do Inmetro impressos na embalagem.						
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 216.053,76</b>

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os materiais, no almoxarifado próprio da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a solicitação de fornecimento feito pela mesmas sob pena de rescisão de contrato;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer os prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;



h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;

g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro do ano de 2022, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Educação através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 020405 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, Projeto/Atividade: 12.361.0011.2009.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FUNDEB – 30%;  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de CAPINZAL DO NORTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado próprio da Secretaria Municipal de Educação ou Hospital Municipal, todos estabelecido na Cidade de CAPINZAL DO NORTE /MA.

Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e sua demanda.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias no almoxarifado próprio da Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

##### **ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;  
N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;  
VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

### **COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO**

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRACÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem

como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decretos Municipais nº 002 e 003/2018 de 20 de janeiro de 2018 e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de SANTO ANTONIO DOS LOPES – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAPINZAL DO NORTE**  
*Dignidade e trabalho!*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
**CNPJ: 01.613.309/0001-10**

02.2022.003/2021  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS \_\_\_\_\_  
RUBRICA       *z*      

CAPINZAL DO NORTE(MA), 31 de março de 2022.

**PREFEITURA DE CAPINZAL DO NORTE - MA**  
LIDIANE PEREIRA DA SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
CONTRATANTE

**F N DO N TERAMO**  
CNPJ: 04.941.667/0001-40  
Representante: Francisca Neta do Nascimento Teramo  
CPF nº 253.848.804-49 e RG nº 000114579599-1  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

**CPF Nº 046.975.713-00**

**CPF Nº 968.629.553-49**



02.0855.003/2021  
PROC. ADMINISTRATIVO

FLS \_\_\_\_\_  
RUBRICA 10

## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTARA</b> .....	5
EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 04/D/04/2022 .....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b> .....	5
RESENHA DO CONTRATO Nº PR 31/2022/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022-PMAP/MA. ....	5
RESENHA DO CONTRATO Nº PR 35/2022/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022-PMAP/MA. ....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS</b> .....	5
EDITAL 06-2022 .....	5
EDITAL 07-2022 .....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA</b> .....	6
ADJUDICAÇÃO CPL/BACURITUBA-MA REFERENTE: PROCESSO Nº 1412.02/2021 .....	6
EXTRATO CONTRATO Nº 1003.01/2022. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1101.06/2022 .....	7
EXTRATO CONTRATO Nº 1003.02/2022. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1101.06/2022 .....	7
CONTRATO Nº 0803.05/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1101.03/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022 .....	8
EXTRATO CONTRATO Nº 2501.01/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0212.01/2021 .....	9
EXTRATO CONTRATO Nº 2501.02/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0212.01/2021 .....	9
EXTRATO CONTRATO Nº 2501.03/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0212.01/2021. ....	9
TERMO DO 1º ADITIVO - CONTRATO Nº 0403.01/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021SRP PROCESSO ADM. Nº 1801.04/2021 .....	10
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	10
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2022. ....	10
CONVOCAÇÃO CONCORRÊNCIA 08/2021 .....	10
EXTRATO DE CONTRATO .....	10
AVISO DE PORTARIA .....	10
AVISO DE PORTARIA .....	11
AVISO DE PORTARIA .....	11
AVISO DE PORTARIA .....	11
AVISO DE PORTARIA .....	11
AVISO DE PORTARIA .....	11
AVISO DE PORTARIA .....	11
AVISO DE PORTARIA .....	11
AVISO DE PORTARIA .....	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE</b> .....	12
ERRATA AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 .....	12
LEI MUNICIPAL Nº 177, DE 04 DE ABRIL DE 2022 .....	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	12
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021/PE/023/2021 .....	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI</b> .....	12
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 - SRP .....	12
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 - SRP .....	13
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO .....	13
EXTRATO DE CONTRATO - CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI/MA .....	15
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE</b> .....	15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022 .....	15
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2022 .....	19
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022 .....	22
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.04032022.15.012022. DIPENSA: Nº 001/2022 .....	31
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.100322.15.022022. DIPENSA: Nº 002/2022 .....	31
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.310322.13.2422. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 .....	32
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.310322.13.2422. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 .....	32
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.310322.13.2621. PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021 .....	32
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.310322.13.2721. PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021. ....	32
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.010422.13.01621. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 .....	33
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.010422.13.01621. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 .....	33
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.310322.13.01921. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 .....	33
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.100322.15.032022. DIPENSA: Nº 003/2022 .....	33
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02.100322.15.032022. DIPENSA: Nº 003/2022 .....	34
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03.100322.15.032022. DIPENSA: Nº 003/2022 .....	34
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04.100322.15.032022. DIPENSA: Nº 003/2022 .....	34
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	34
DECRETO Nº. 024, DE 04 DE ABRIL DE 2022. ....	34

**PRESENCIAL Nº 027/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal Do Norte - MA, Avenida Lindolfo Flório, S/N Vista Alegre - CEP: 65735-000, inscrita no CNPJ sob o N.º 01.613.309/0001-10, Através Da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 31/03/2022 **CONTRATADO:** F N DO N TERAMO, inscrita no CNPJ sob o n° 04.941.667/0001-40, localizada no Tr Antônio Macedo, Rua 71, Bairro Centro, Presidente Dutra - MA **REPRESENTANTE:** Francisca Neta do Nascimento Teramo, portador do CPF n° 253.848.804-49 e RG n° 000114579599-1. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 175.527,28 (Cento e setenta e cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Projeto/Atividade: 10.122.0002.2016.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 4859dfeb9b7d1f7508b56c6142a13495

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.010422.13.01621. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.010422.13.01621. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 - SRP. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de peças automotivas e acessórios e pneus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2022 **CONTRATADO:** L B DOS SANTOS LIMA EIRELI - ME, CNJP Nº 23.017.518/0001-33, AVENIDA SANTOS DUMONT Nº 4007, SÃO SEBASTIÃO, CEP: 65.400-000, CODOMA **REPRESENTANTE:** LUCAS BADOEL DOS SANTOS LIMA, CPF n° 063.097.853-03 e RG n° 035555162008-0 SSPMA **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 21.102,00 (Vinte e um mil e cento e dois reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES Projeto/Atividade: 15.122.0002.2025.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022 **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 21d313b9eba67208d0e9ac53159083ca

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.010422.13.01621. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.010422.13.01621. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 - SRP. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do

Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de peças automotivas e acessórios e baterias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2022 **CONTRATADO:** F. DE A. DE PAIVA MELO, inscrita no CNPJ sob o n° 22.040.447/0001-27, Avenida Conego Alteredo, Piçarra, Cep: 65735000 Capinzal do Norte-MA **REPRESENTANTE:** Francisco de Assis de Paiva Melo, portador do CPF n° 647.291.681-00 e RG n° 1494801 SSPMA **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 40.702,00 (Quarenta mil e setecentos e dois reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES Projeto/Atividade: 15.122.0002.2025.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022 **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 4e91cb0440d3ad6d959c364712ac37e

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.310322.13.01921. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.310322.13.01921. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal Do Norte - MA, Avenida Lindolfo Flório, S/N Vista Alegre - CEP: 65735-000, inscrita no CNPJ sob o N.º 01.613.309/0001-10, Através Da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de materiais escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 31/03/2022 **CONTRATADO:** F N DO N TERAMO, inscrita no CNPJ sob o n° 04.941.667/0001-40, localizada no Tr Antônio Macedo, Rua 71, Bairro Centro, Presidente Dutra - MA **REPRESENTANTE:** Francisca Neta do Nascimento Teramo, portador do CPF n° 253.848.804-49 e RG n° 000114579599-1 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 216.053,76 (Duzentos e dezesseis mil, cinquenta e três reais e setenta e seis centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020405 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, Projeto/Atividade: 12.361.0011.2009.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FUNDEB - 30%; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: f90e748a00fcfa0b511b686c87d50978

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.100322.15.032022. DIPENSA: Nº 003/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.100322.15.032022. DIPENSA: Nº 003/2022. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo VIGÊNCIA: 31/12/2021. VIGÊNCIA: 31/12/2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.310322.13.2721. PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capinzal Do Norte - MA, Avenida Lindolfo Flório, S/N Vista Alegre - CEP: 65735-000, inscrita no CNPJ sob o N.º 01.613.309/0001-10, Através Da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. OBJETO: fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 31/03/2022 CONTRATADO: F N DO N TERAMO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.941.667/0001-40, localizada no Tr Antônio Macedo, Rua 71, Bairro Centro, Presidente Dutra – MA REPRESENTANTE: Francisca Neta do Nascimento Teramo, portador do CPF nº 253.848.804-49 e RG nº 000114579599-1. VALOR DO CONTRATO: R\$ 175.527,28 (Cento e setenta e cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 020501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Projeto/Atividade: 10.122.0002.2016.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo VIGÊNCIA: 31/12/2021. VIGÊNCIA: 31/12/2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.310322.13.01921. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capinzal Do Norte - MA, Avenida Lindolfo Flório, S/N Vista Alegre - CEP: 65735-000, inscrita no CNPJ sob o N.º 01.613.309/0001-10, Através Da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. OBJETO: fornecimento de materiais escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 31/03/2022 CONTRATADO: FNDONTERAMO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.941.667/0001-40, localizada no Tr Antônio Macedo, Rua 71, Bairro Centro, Presidente Dutra – MA REPRESENTANTE: Francisca Neta do Nascimento Teramo, portador do CPF nº 253.848.804-49 e RG nº 000114579599-1 VALOR DO CONTRATO: R\$ 216.053,76 (Duzentos e dezesseis mil, cinquenta e três reais e setenta e seis centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 020405 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, Projeto/Atividade: 12.361.0011.2009.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FUNDEB – 30%; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo VIGÊNCIA: 31/12/2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

PORTARIAS

RUBRICA

**PORTARIA Nº 22/2022 GAB/CN**

Dispõe sobre a Criação do Fórum Municipal de Educação e nomeação dos Membros para acompanhar a implantação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE – MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a fase de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, conforme o disposto no Parágrafo Único do Art. 3º da Lei nº 048/2009, que institui o Plano Municipal de Educação do município de Capinzal do Norte do Maranhão – MA e da outras providências.

PORTARIA:

Art. 01 – Constituir e nomear o Fórum Municipal de Educação que tem como finalidade acompanhar a implantação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação e sua readequação, e do cumprimento da legislação e das normas educacionais, assim como promover estudos e debates sobre as políticas educacionais em âmbito local, regional e nacional.

Art. 02 - Designar os membros para comporem o Fórum Municipal de Educação de Capinzal do Norte do Maranhão - MA:

REPRESENTAÇÃO	MEMBRO	NOME
Representantes da Secretaria Municipal de Educação	Titular	Gilson Carlos de Sousa Rocha
	Suplente	Ana Paula Sobrinho Morais
Representantes do Conselho Municipal de Educação	Titular	Elincide Bertoldo Lima
	Suplente	Adriana Karla Leite Bertoldo de Sousa
Representes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Titular	Ofélia Silva dos Santos
	Suplente	Andressa Rodrigues da Silva
Representantes da Educação Infantil das Escolas da Rede Pública	Titular	Ocilcidy dos Santos Cruz
	Suplente	Leovane de Sousa França
Representantes do Ensino Fundamental das Escolas da Rede Pública	Titular	Maria do Socorro Ferreira de Sousa Mota Costa
	Suplente	Ana Maria Lima de Moraes
Representantes de Estudantes	Titular	Mariane Matos Mota
	Suplente	Luis Henrique da Silva Pereira
Representantes de Pais	Titular	Rita Cordeiro Ferreira da Silva
	Suplente	Livva Karoline Abreu de Sousa
Representantes do Conselho Tutelar	Titular	Iranaldo Moura dos Santos
	Suplente	Antonio Francisco Rodrigues Silva
Representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB	Titular	Vilany Vieira Nascimento
	Suplente	Luana Felix Freitas
Representantes da Secretaria de Administração	Titular	Raimunda de Sá Oliveira
	Suplente	Jhon Herick de Sousa Silva
Representantes do Ensino Médio da Rede Pública Estadual de Ensino	Titular	Marcos Suendel da Silva França
	Suplente	Ronaldo Correa Vieira
Representantes de Gestores da Rede Pública Municipal de Ensino	Titular	Rita Aparecida Loiola Sousa
	Suplente	Jardélia Silva França Pereira
Representante do Conselho de Alimentação Escolar - CAE	Titular	Edineuza Soares da Silva Moura
	Suplente	

Art. 3º. O Fórum Municipal de Educação terá como responsáveis legais para sua instituição e implementação, a Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.